



EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Gabinete da Presidência

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) equipamentos portáteis – sendo 23 (vinte e três) para ambientes com até 60m² e 01 (um) para ambiente com mais de 250m² - que promovam a descontaminação de partículas suspensas no ar de forma contínua, minimizando as chances de contaminação e contágio para os ocupantes de espaços fechados, que serão utilizados nos departamentos e plenário da Câmara Municipal de Avaré, conforme itens constantes do Anexo I deste edital.

1

QUANTIDADE:

Item	Qtde	Capacidade
Descontaminador de ambiente grande	01	Acima de 250 m ²
Descontaminador de ambiente pequeno	23	Até 60 m ²
TOTAL	24	-

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: ATÉ 23 DE DEZEMBRO DE 2021, AS 09h15min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DOS LANCES: 23 DE DEZEMBRO DE 2021, ÀS 09h30min.

LOCAL: Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, localizada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631- Avaré-SP, CEP 18.706-240

IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS.

1- PREÂMBULO

1.1 - A Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré/SP, torna público a quem possa interessar, que se acha aberto o presente **PREGÃO PRESENCIAL SOB N.º 08/2021**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando futura **aquisição** de 24 (vinte e quatro) equipamentos portáteis – sendo 23 (vinte e três) para ambientes com até 60m² e 01 (um) para ambiente com mais de 250m² - que promovam a descontaminação de partículas suspensas no ar de forma contínua, minimizando as chances de contaminação e contágio para os ocupantes de espaços fechados, que serão utilizados nos departamentos e plenário da Câmara Municipal de Avaré, conforme itens constantes do Anexo I deste edital.

1.2 - O presente certame será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002, aplicando-se subsidiariamente à medida do necessário e, conforme critério do pregoeiro a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2.006, além das condições específicas deste Edital e dos demais documentos que o integram.



1.3 - Casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro com base nos princípios constitucionais e na legislação de direito privado.

2 – DO OBJETO

2.1. Aquisição de 24 (vinte e quatro) equipamentos portáteis – sendo 23 (vinte e três) para ambientes com até 60m² e 01 (um) para ambiente com mais de 250m² - que promovam a descontaminação de partículas suspensas no ar de forma contínua, minimizando as chances de contaminação e contágio para os ocupantes de espaços fechados, que serão utilizados nos departamentos e plenário da Câmara Municipal de Avaré, conforme itens constantes do Anexo I deste edital.

2

3 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 - Até dois dias úteis anteriores à abertura dos envelopes o licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, cabendo à Administração decidir sobre a petição no prazo legal.

3.1.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e poderá ser encaminhada por e-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br e os originais deverão ser encaminhados pelo correio ou protocolados durante o horário de expediente no Protocolo da Câmara de Avaré.

3.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Das condições de participação

4.1.1 - Poderão participar da presente licitação toda e qualquer empresa que satisfaça plenamente todas as condições do presente Edital e seus anexos.

4.1.2 - Somente será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.2 - Das restrições

4.2.1 - Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1.1 - que na data de apresentação das propostas esteja declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº. 8666/93;

4.2.1.2 - com falência decretada;

4.2.1.3 - consorciada;

4.2.1.4 - suspensa ou impedida de licitar e contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do município de Avaré;

4.2.1.5 - Que explorem ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O proponente que desejar fazer lances verbais deverá se credenciar junto ao pregoeiro, por meio de um representante munido de **documento que o constitua para tanto**, com expressa indicação dos poderes pertinentes para praticar todos os atos do certame, conforme Modelo



contido no **Anexo III**. O Credenciamento deverá vir acompanhado do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.1.1 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação do licitante, mas o impede de dar lances e manifestar-se no certame contra decisões tomadas pelo pregoeiro.

5.2 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar, fora dos envelopes, a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no **ANEXO V**, bem como deverá apresentar *Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada*, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.

5.3 - Instaurada a sessão, os licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo contido no **Anexo IV**.

5.4 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de credenciamento poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a instauração da sessão, ficando esta restrita somente à verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

5.5 - O Pregoeiro no momento do credenciamento providenciará a pesquisa de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) **Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

b) **Cadastro estadual de sanções** instituído pelo Decreto nº 61.751, de 23 de dezembro de 2015 - <https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes/ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx>;

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo CNJ - http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

d) **Relação de apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo** - <https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>;

5.5.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8429/92.

5.5.2 - Constatada existência de sanção que impeça a participação, o Pregoeiro deixará de credenciar o licitante, por falta de condição de participação.

5.5.3 - Com a finalidade de agilizar a sessão do Pregão, fica facultado aos licitantes a apresentação das pesquisas de que tratam as alíneas “a” a “d” do item 5.5, em formato impresso e fora dos envelopes.



6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, e atender aos seguintes requisitos:

a) **Envelope A:** Proposta de Preços

b) **Envelope B:** Documentos de Habilitação, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no item 9 deste Edital.

6.1.1 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
PROCESSO Nº. 026/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
PROCESSO Nº. 26/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

6.2 - A Ausência de todos os dizeres na parte externa dos envelopes constituirá motivo para inabilitação, diante da possibilidade de abrir-se, por equívoco, o envelope errado;

6.3 - A PROPOSTA DE PREÇOS

6.3.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ e inscrição estadual/municipal;

b) número do processo e do Pregão;

c) conter especificação clara e detalhada do objeto licitatório, informando todas as particularizações dos serviços, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

d) **preço unitário e global do item**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso. No preço proposto deverão estar incluídos, além do lucro, quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas, contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, outras despesas, necessárias e complementares para a completa execução o objeto que ocorrerão por conta da licitante vencedora. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos objeto da presente licitação, **FICANDO VEDADA A COTAÇÃO COM TRÊS CASAS APÓS A VÍRGULA;**

e) **prazo de validade da proposta:** no mínimo 60 (sessenta) dias;

f) prazo de fornecimento do objeto;

g) constar se a empresa é optante ou não pelo simples Nacional;



- h) período contratual: 180 (cento e oitenta dias);
- i) número da conta corrente e o banco para efetuar o pagamento. Caso a empresa disponha de conta corrente em bancos que não tenham agência neste município, ficam obrigadas a autorizar a efetivação de um “doc” a seu favor, cujas despesas ficarão exclusivamente a seu cargo. Os dados desta alínea são imprescindíveis para fim de pagamento da empresa vencedora.
- j) **prazo de garantia: de no mínimo 01 (um) ano.**
- k) estar datada e assinada pelo representante legal

6.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.5 - A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições do Edital.

7 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação que fundamenta este pregão.

7.2 - No dia, hora e local designados neste edital para o início dos trabalhos, os interessados entregarão ao pregoeiro, em separado, o Credenciamento, Declaração que se enquadra na Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (quando for o caso), Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, e os envelopes: da proposta de preço juntamente com a documentação de habilitação;

7.3 - Declarado o encerramento para recebimento do credenciamento, nenhum outro será aceito.

7.4 - Serão abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, e seu conteúdo será rubricado pelo pregoeiro e por todos os presentes na sessão.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Aberto os envelopes propostas, o Pregoeiro e sua equipe de apoio, examinarão as propostas de preço, quanto ao atendimento das exigências fixadas no edital, classificando-as ou desclassificando-as, procedendo a partir de então na estrita forma do disposto no art. 4º, e incisos, da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.2 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.



8.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- c)** no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6

8.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.7 - Na hipótese de que o último lance ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 5% (cinco por cento) superior à do melhor preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar novo lance no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.9 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.12 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e eventuais benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.13 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

8.14 - De todos os atos praticados no pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo ser assinado pelo Pregoeiro, equipe de apoio, e, podendo ser assinada pelos licitantes que o desejarem.

9 - DA HABILITAÇÃO



9.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues grampeados ou encadernados, com folhas numeradas, em envelope conforme indicado neste edital e deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial, sendo:

7

9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Conforme o caso consistirá em:

- a) **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. Os documentos descritos nesse subitem deverão estar acompanhados de todas as alterações ou, ainda, a última alteração contratual consolidada, acompanhada das alterações subsequentes, a partir daquela data;
- c) **inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) **Decreto de autorização**, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) **Certificado de condição de micro empreendedor individual;**

9.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas** do Ministério da Fazenda (Cartão do CNPJ);
- b) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal** (Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida ativa da União, expedida pela secretaria da receita Federal do Brasil);
- d) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual** (certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela secretaria da Fazenda ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei);
- e) **Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal** (Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativas de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante);
- f) **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**
- g) **Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título



VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.2.1 - Nas certidões fornecidas via Internet, poderá ser confirmada a veracidade do documento junto ao Departamento da Receita Federal, INSS, Caixa Econômica Federal e demais órgão expedidores.

8

9.1.3 - AVALIAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

a) **Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física;

a.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

a.1.1) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.1.2) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

9.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.1.4.1 - Além dos documentos solicitados, o envelope “B” deverá conter a seguinte **Declaração Conjunta** (modelo fornecido no anexo VI), emitida pela própria licitante, assinada pelo representante legal ou seu procurador.

a) Declaração negativa da superveniência de fato impeditivo à habilitação, incluso compromisso em declará-lo (s), caso venha (m) a ocorrer;

b) Declaração de situação regular junto ao Ministério do Trabalho, no molde do inciso XXXIII do artigo 7º da CF;

c) Declaração de que a empresa cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados;

d) Declaração de assunção de responsabilidade pela prestação dos serviços e/ou pela qualidade dos produtos ora contratados;

e) Declaração de aceitação das condições editalícias e físicas para a execução do objeto licitado, bem como das cláusulas contratuais, constantes da ata de Registro de Preço;

f) Declaração de que não foi declarada inidônea pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);

g) Declaração de que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente;

h) Declaração de que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos diretos ou



indiretos com a Câmara Municipal de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

i) Declaração de que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

9.1.5 - O envelope “B” deverá conter o Formulário - Resumo dos Dados Cadastrais modelo contido no anexo IX (a falta desse documento não implicará na inabilitação da empresa).

9

9.2 - Disposições Gerais da Habilitação

9.2.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

9.2.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.2.3 - Na hipótese do primeiro colocado ser caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, o pregoeiro suspenderá a sessão e concederá 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.3.1 - A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

9.2.5 - Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 90 (noventa) dias a partir da emissão dos mesmos;

9.2.6 - O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto atestados de capacidade técnica e provas de regularidade para com o INSS quando houver recolhimento centralizado para este instituto.

9.2.7 - Os licitantes poderão apresentar cópia do certificado de registro cadastral expedido por este município, dentro do prazo de validade e, devidamente atualizado guardada a conformidade do objeto da licitação, cuja comprovação será feita através da juntada do mesmo no envelope documentação, sendo que tal apresentação suprirá as exigências constantes dos itens 9.1.1, 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.5, desde que os mencionados documentos tenham sido apresentados anteriormente e as certidões estejam em plena validade.



9.3 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, ficando esta restrita somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.3.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.4 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.5 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. (Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02). Para efeito de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no setor de licitações na sede do Poder Legislativo.

10.1.1 - Os memoriais dos recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@camaraavare.sp.gov.br e os originais deverão ser encaminhados pelo correio ou protocolados durante o horário de expediente no Protocolo da Câmara de Vereadores de Avaré.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11 - DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui Anexo VIII do presente ato convocatório.



11.2 - Se, por ocasião da formalização do contrato as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Fazenda Federal e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11

11.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.4 - A adjudicatária deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à Sede da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré para assinar o termo de contrato, prazo o qual terá também, quando necessário, para apresentar a nova planilha com a composição do preço negociado e os documentos comprobatórios de vínculo com a empresa vencedora, sendo como sócio, empregado ou contratado.

11.5 - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.2 deste item 11, ou se recusar a assinar o contrato, caracterizada a desistência, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

11.6 - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

11.7 - A divulgação desse aviso ocorrerá por convocação das empresas credenciadas e veiculação na Internet.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - As sanções aplicáveis aos participantes são aquelas estabelecidas no art. 7º. da Lei Federal nº. 10.520/02, e aos contratados aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, observado o subitem seguinte.

§ 1º - Em caso de inexecução parcial ou total do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes penalidades:

I - Advertência por escrito;

II - Suspensão por até dois anos do direito de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Avaré;

III - Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do contrato pela recusa no fornecimento que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 20 (vinte) dias, o que ensejará a rescisão do contrato

IV - Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato caso o contratado não cumpra alguma das demais obrigações assumidas.

V- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.



§ 2º - As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.

§ 4º - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

§ 5º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12

13 - DA GARANTIA

13.1 - Os equipamentos propostos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, para troca do produto e ou reposição de peças, mão de obra e atendimento. A garantia deverá ser prestada pelo fabricante ou rede de assistência técnica autorizada.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica à vista do Termo de Recebimento Definitivo do objeto, desde que tenha ocorrido a efetiva entrega do objeto.

14.1.1 - As notas fiscais eletrônicas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da reapresentação.

14.1.2 - O pagamento será procedido através de ordem Bancária ou por meio de títulos de ordem bancária, creditado na instituição bancária indicada pela Contratada.

14.2 - Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal, enquanto não solucionado pela CONTRATADA, ensejará a suspensão do pagamento.

14.3 - Como condição para receber o pagamento, a Contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, bem como com o INSS e o FGTS.

15 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão a dotação do orçamento de 2021, com a seguinte rubrica: **01.01.02.01.122.7005.2258-4.4.90.52.24-14.**

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

ANEXOS:

- I. Termo de Referência
- II. Modelo de Proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da DECLARAÇÃO de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação.
- V. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006.
- VI. Modelo de DECLARAÇÃO Conjunta.



- VII. Termo de Ciência e Notificação
- VIII. Minuta do Contrato – Anexo Único
- IX. Formulário - Resumo dos Dados Cadastrais
- X. Recibo de Retirada de Edital pela Internet

16.2 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.3 - A presente licitação poderá ser revogada na forma da Lei Federal nº. 8666/93.

16.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob as penas da lei.

16.5 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação à eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser protocolado ao pregoeiro no Departamento de Licitações na Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, localizada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631- Avaré-SP, CEP 18.706-240.

Câmara Municipal da Estância Turística de Avaré, aos 01 de dezembro de 2021.

FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ

Presidente da Câmara



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) equipamentos portáteis – sendo 23 (vinte e três) para ambientes com até 60m² e 01 (um) para ambiente com mais de 250m² - que promovam a descontaminação de partículas suspensas no ar de forma contínua, minimizando as chances de contaminação e contágio para os ocupantes de espaços fechados, que serão utilizados nos departamentos e plenário da Câmara Municipal de Avaré.

14

1.1 - QUANTIDADE:

Item	Descrição	Qtde	Capacidade
01	Descontaminador de ambiente: Equipamento de fácil locomoção e com acionamento por controle.	01	Acima de 250 m ²
02	Descontaminador de ambiente: Equipamento portátil ou fixo Contendo: Acionamento por controle remoto	23	Até 60 m ²

Garantia mínima de 01 ano

Os equipamentos deverão ser portáteis e de fácil operação, podendo ser instalado também em paredes.

A finalidade principal dos equipamentos será realizar a descontaminação, esterilização e redução dos agentes contaminantes no ambiente, recirculando continuamente o ar interior, melhorando a sua qualidade.

O produto deverá empregar um sistema operacional com filtros especiais e certificados, com uma lâmpada germicida (UV-C), onde o fluxo de ar se movimenta em sentido horizontal, com 100% de recirculação do ar.

O equipamento deverá impedir a saída de agentes contaminantes para o ambiente, eliminando partículas que causam processos alérgicos e a eliminação de 99,9 % de vírus (Covid19), bactérias, fungos, ácaros, entre outros.

Os equipamentos deverão possuir sistema de acionamento por CONTROLE REMOTO, facilitando sua utilização e possibilitando, com esta característica, ser acionado antes mesmo do usuário adentrar no local a ser descontaminado.

1.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.

1.3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica, devendo constar no corpo da nota a modalidade e o número do processo de licitação.



1.4. – VALOR ESTIMADO: O valor estimado da Licitação será de: **R\$ 85.178,52** (oitenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

2 - DA GARANTIA TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

2.1 - O produto deverá ter, no mínimo, 1 (um) ano de garantia.

2.2 - Frete CIF na Câmara Municipal de Avaré – Avenida Gilberto Filgueiras, 1631 - Avaré – SP – CEP: 18.706-240.

2.3 - No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do contrato.

2.4 - É vedado à Contratada subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

2.5 - As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

15

3 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 - Durante a vigência deste contrato a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:

3.2 - O prazo para entrega do objeto licitado, deverá ser em até 30 (trinta cinco) dias contados da assinatura do contrato. O objeto deve estar em perfeito estado de conservação, sem quaisquer problemas físicos e deverá ser entregue no endereço da Contratada;

3.3 - No ato da entrega do objeto serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Presidente da Câmara de Avaré, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à Contratada;

3.4 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

3.5 - Atender imediatamente às reclamações da CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

3.6 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**

3.7 - Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

3.9 - Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a Câmara de Avaré com abertura de chamados;



- 3.10 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 3.11 - A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- 3.12 - Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;
- 3.13 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.14 - Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 3.15 - Deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.
- 3.16 - Prestar garantia dos produtos pelo prazo legal.

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelo servidor, **Marcio Alexandre de Andrade** designado pela Contratante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a quem competirá dirimir dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência à Administração da Câmara de Avaré, e ainda:

- a) o bem será recebido pelo fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do bem entregue;
- b) aceito o bem, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- c) não aceito o bem entregue, será comunicado à Contratante, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado com o cotado e com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

5 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 5.1 - O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;
- 5.2 - Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- 5.3 - O objeto deverá ser entregue na Câmara de Vereadores do município de Avaré, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Avaré/SP;
- 5.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial;
- 5.5 - O objeto será recebido por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do bem entregue;
- 5.6 - Aceito o bem, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;



6 - JUSTIFICATIVA: A aquisição dos equipamentos de descontaminação de ambientes, tem como objetivo garantir a segurança dos servidores públicos, funcionários e vereadores, bem como dos munícipes que frequentam a Câmara Municipal de Avaré, haja vista que tais equipamentos tornarão o ambiente muito mais seguro, realizando a descontaminação, esterilização e a redução dos agentes contaminantes, melhorando a qualidade do ar.

17

A presente aquisição, proporcionará aos frequentadores da Câmara Municipal um ambiente limpo e seguro, realizando ainda a prevenção de contágio por vírus, bactérias, fungos, ácaros, evitando especialmente a propagação do Covid-19.



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob número _____, Inscrição Estadual nº _____ sediada na _____, na cidade de _____, telefone nº _____, e-mail profissional _____ e e-mail _____ pessoal vem pela presente apresentar proposta de preços referente:

18

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) equipamentos portáteis – sendo 23 (vinte e três) para ambientes com até 60m² e 01 (um) para ambiente com mais de 250m² - que promovam a descontaminação de partículas suspensas no ar de forma contínua, minimizando as chances de contaminação e contágio para os ocupantes de espaços fechados, que serão utilizados nos departamentos e plenário da Câmara Municipal de Avaré.

Item	Qtde	Capacidade
Descontaminador de ambiente grande	01	Acima de 250 m ²
Descontaminador de ambiente pequeno	23	Até 60 m ²
TOTAL	24	-

Valor total: _____ (_____).

Local de entrega do veículo: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, localizado na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631- Avaré-SP, CEP 18.706-240.

Vigência do Contrato: 180 dias, sem prejuízo das garantias legais.

Validade da Proposta: no mínimo 60 (sessenta) dias

DECLARO que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Qualificação do signatário do futuro contrato:

Nome completo:

Nacionalidade:

Estado civil:

Profissão:

RG:



CPF:

Data de nascimento:

Endereço:

E-mail pessoal:

e-mail profissional

Número da conta corrente _____ agência _____ e o banco _____

A empresa _____ (é / não é) Optante pelo simples Nacional.

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

NOME	TELEFONE	E-MAIL

LOCAL E DATA - ASS.RESPONSÁVEL



**ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021**

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º, a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021, instaurado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar Atas, Declarações e Contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

21

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

..... (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr., RG nº, CPF nº, interessada em participar da licitação em referência, DECLARA, sob as penas da Lei, que a licitante (nome da empresa) atende plenamente aos requisitos de habilitação, nada havendo que a desabone para participar da licitação em referência.

....., de de 2021

.....
assinatura do representante legal
Nº. do RG.



ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA EMPRESAS ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 26/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 08/2021

22

CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ-SP

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Lei Complementar
123/2006

(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER **ME** OU **EPP**)

Eu, (nome do representante), RG n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e obtenção de prazo para regularização dos documentos de regularidade fiscal, no Processo Licitatório n.º 26/2021, Pregão n.º 08/2021, realizado pela Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré/SP.

....., de de 2021

.....
assinatura do representante legal
N.º. do RG.

ATENÇÃO: Na apresentação desta declaração a mesma deverá vir acompanhada de **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, onde esteja expressa que a empresa é ME ou EPP



ANEXO VI – DECLARAÇÃO CONJUNTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

A empresa _____, cadastrada no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, na cidade de _____, através de seu representante legal _____, _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), _____ (vínculo com a empresa, por exemplo, sócio-gerente. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo fato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em Cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes), portador do RG _____, cadastrado no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, declara para todos os fins de direito, especificamente para participação da licitação na modalidade epigrafada e conforme Lei Federal nº 8.666/93 e Constituição Federal, que:

- a) Não há fato superveniente impeditivo à sua habilitação para participação em processos/procedimentos licitatórios junto a órgãos públicos, comprometendo-se a declará-lo(s) caso venha(m) a ocorrer.
- b) Que está em situação regular junto ao Ministério do Trabalho. Não possuímos em nosso quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos moldes do inciso XXXIII do artigo 7º da CF.
- c) Que cumpre todas as normas relativas à saúde, higiene e segurança do trabalho de seus empregados.
- d) Que se responsabiliza integralmente pela prestação dos serviços e qualidade dos materiais ora contratados;
- e) Que examinou cuidadosamente o processo contendo o Edital Completo, nela não achando nenhuma falta ou irregularidade que comprometesse a legalidade do certame licitatório, referente ao Pregão Presencial nº 08/2021 aceitando e submetendo-se, portanto, aos itens editalícios, às cláusulas contratuais e às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado.
- f) Que não foi declarada inidônea ou apenada por suspensão pelo Poder Público de qualquer esfera (Art. 87 IV);
- g) Que não está impedida de contratar com a Administração Pública do Município de Avaré, direta ou indiretamente e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- h) Que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores do controle da empresa participante da licitação, que possuam vínculos direto ou indireto com o Município de Avaré, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/93
- i) Que emite Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.

Local e data

Assinatura do representante legal / Nº. do RG.



ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

ANEXO LC-01
(CONTRATOS)

24

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Aquisição de 24 (vinte e quatro) equipamentos portáteis – sendo 23 (vinte e três) para ambientes com até 60m² e 01 (um) para ambiente com mais de 250m² - que promovam a descontaminação de partículas suspensas no ar de forma contínua, minimizando as chances de contaminação e contágio para os ocupantes de espaços fechados, que serão utilizados nos departamentos e plenário da Câmara Municipal de Avaré.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

25

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico



ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

Aos ____ dias do mês de _____ de 2021, de um lado o **CÂMARA DE VEREADORES DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. _____ com sede na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631- Avaré-SP, CEP 18.706-240, neste ato representada pelo presidente Sr. FLÁVIO EDUARDO ZANDONÁ, portador da cédula de identidade RG nº SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº, na qualidade de Presidente da Câmara, _____, residente e domiciliado _____, portador da cédula de identidade RG nº. _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____ a seguir denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa _____, com sede à _____, _____, na cidade de _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____ (qualificação), residente e domiciliado na cidade de _____, à _____, _____, portador da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF, sob n. _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, sob a disciplina da Lei n. 8.666/93 e na presença das testemunhas abaixo, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de 24 (vinte e quatro) equipamentos portáteis – sendo 23 (vinte e três) para ambientes com até 60m² e 01 (um) para ambiente com mais de 250m² - que promovam a descontaminação de partículas suspensas no ar de forma contínua, minimizando as chances de contaminação e contágio para os ocupantes de espaços fechados, que serão utilizados nos departamentos e plenário da Câmara Municipal de Avaré, conforme itens constantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

1. cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;
2. comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto.
3. designar mediante ato próprio servidor para acompanhar a execução do contrato;
4. fornecer a qualquer tempo e com máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
5. assegurar-se da boa qualidade do produto fornecido, verificando sempre o seu bom desempenho;
6. fiscalizar, por intermédio do FISCAL o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, marca, modelo inclusive, quanto ao fornecimento, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Câmara de Avaré.
7. notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade verificada no fornecimento;
8. efetuar o pagamento devido, observadas as condições estabelecidas neste contrato;



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 - Durante a vigência deste contrato a CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente o estipulado no edital e seus anexos, neste instrumento, na sua proposta e, em especial:
- 3.2 - O prazo para entrega do objeto licitado, deverá ser em até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, e deverá ser entregue no endereço da Contratada;
- 3.3 - O item deve seguir as especificações conforme – Anexo I, sem defeitos ou avarias,
- 3.4 - No ato da entrega do objeto serão verificadas as especificações técnicas, sendo que não satisfeitas às exigências do Anexo I, será devolvido, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da solicitação de substituição feita pelo Presidente da Câmara de Avaré, cabendo o ônus do envio, devolução e substituição do mesmo à Contratada;
- 3.5 - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
- 3.6 - Atender imediatamente às reclamações da CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade no equipamento rejeitá-lo no todo ou em partes se não corresponder às especificações do Anexo I – Termo de Referência, determinando sua substituição. fornecido;
- 3.7 - Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o produto vendido, **bem como custo total do frete, transporte e descarregamento;**
- 3.8 - Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;
- 3.9 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;
- 3.10 - Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para a Câmara de Avaré com abertura de chamados;
- 3.11 - Será considerada recusa formal da contratada a não entrega do material nos prazos estabelecidos, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;
- 3.12 - A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002;
- 3.13 - Se após o recebimento definitivo do produto for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por e-mail ou outro meio hábil;
- 3.14 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor;
- 3.15 - Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;
- 3.16 - O equipamento deverá ser de concepção moderna, de primeiro uso, em linha de fabricação e da melhor qualidade, estarem de acordo com as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e atender rigorosamente às especificações mínimas detalhadas no anexo I deste edital.



3.17 - Deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeita às sanções previstas na legislação brasileira.

3.18 - Prestar garantia dos produtos pelo prazo legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

28

A vigência do presente Contrato iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura, vigorando por 180 (cento e oitenta) dias, sem prejuízo das garantias legais, podendo ser prorrogado nos termos legais mediante a celebração de Termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 - O preço ofertado pela empresa contratada consta do “ANEXO ÚNICO”, não podendo ser reajustável, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, da situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta), após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da Contratada em conta corrente _____ (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), nos seguintes termos:

§ 1º após o efetivo recebimento do objeto e devido atesto da nota fiscal pelo responsável pela fiscalização.

§ 2º **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento.**

§ 2º Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal ou no atendimento do objeto, enquanto não solucionado pela Contratada ensejará a suspensão dos pagamentos, pois o produto a ser entregue deverá estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

§ 3º A Câmara de Avaré reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à contratada, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1 - O recebimento do objeto não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise do mesmo, por servidor, que deverá verificar a qualidade e atendimento à todas as especificações, contidas no Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.

§ 1º O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega dos produtos.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.

§ 3º A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

§ 6º Os produtos deverão ser entregues conforme segue:



- a) **Local:** Av. Gilberto Filgueiras, 1631 – Avaré - SP;
- b) **Na hipótese de rejeição por entrega do produto em desacordo com as especificações, a Contratada deverá repor o mesmo no prazo de até 30 (trinta) dias corridos;**
- c) Fornecer o objeto deste contrato, no prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

1. As sanções aplicáveis aos contratados são aquelas previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, observado o subitem seguinte.
2. O descumprimento, total ou parcial, de obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
3. Poderão ser aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, uma ou mais das seguintes penalidades, a juízo da CONTRATANTE:
4. advertência por escrito;
5. multa de 1 % (um por cento) ao dia sobre o valor global do contrato pelo atraso na entrega do objeto que ultrapassar 03 (três) dias da respectiva ordem, até o limite de 30 (trinta) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato caso a adjudicatária não cumpra com alguma das obrigações assumidas, salvo por motivo de força maior reconhecido pela CONTRATANTE;
6. suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos,
7. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Avaré;
8. As multas referidas neste item poderão serão cobradas na forma da Lei Federal n.º 8.666/93.
9. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento de Contabilidade comunicará à CONTRATADA.
10. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo legal, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
11. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis na dotação orçamentária do Orçamento Vigente: **01.01.02.01.122.7005.2258-4.4.90.52.24-14.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada pelo servidor, **Marcio Alexandre de Andrade** designado pela Contratante, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a quem competirá dirimir



dúvidas que surgirem na sua execução, de tudo dando ciência à Administração da Câmara de Avaré, e ainda:

- a) os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requirante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do bem entregue;
- b) aceito o bem, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.
- c) não aceito o bem entregue, será comunicado à Contratante, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado com o cotado e com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA TÉCNICA E CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - No preço proposto já deverão estar inclusos todos os custos necessários para o cumprimento do contrato.

11.2. É vedado à Contratada subempreitar ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, sem o expresse consentimento da Contratante, sendo motivo de rescisão contratual o descumprimento.

11.3. As descrições técnicas utilizadas no edital são características mínimas desejáveis, podendo ser oferecido produto similar de igual ou superior qualidade permitindo que os fornecedores possam ofertar produtos independentemente do fabricante, desde que o oferecido possa ter o uso satisfatório dentro das necessidades a que se destina.

11.4 A qualidade da embalagem e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais e no prazo de validade dos produtos, devendo ser suficiente para garantir a integralidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A Câmara de Avaré deverá publicar o extrato deste contrato no lugar de costume no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Nos termos da Lei Municipal nº 2216/2018, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja tanto por conta própria, quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou ainda, benefícios de qualquer natureza que constitua prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CLÁUSULA DA PROTEÇÃO DE DADOS

14.1 - O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para



propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea 'c' acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da Tecnologia de Informação da Câmara de Avaré;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XII, da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A empresa obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente registrado, devidamente atualizado, conforme disposto nas alíneas “a” e “b” do inciso I e § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Único - Integram este contrato, o “**ANEXO ÚNICO**”, onde se descreve todas as especificações do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Avaré, estado de São Paulo, para soluções de qualquer pendência oriunda deste contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilégio que seja.



18.2 E, por estarem as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste contrato, ficam ajustadas a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares e assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Avaré, ____ de _____ de 2021

FLÁVIO EDUARDO ZANDONA

Presidente da Câmara
Contratante

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ RG _____
2. _____ RG _____

Conforme previsto nas Instruções do Tribunal de Contas, o Contrato deve vir acompanhada do Termo de Ciência e Notificação .



ANEXO ÚNICO (ANEXO DO CONTRATO)

CONTRATO Nº. .../2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2021

33

Objeto: Aquisição de 24 (vinte e quatro) equipamentos portáteis – sendo 23 (vinte e três) para ambientes com até 60m² e 01 (um) para ambiente com mais de 250m² - que promovam a descontaminação de partículas suspensas no ar de forma contínua, minimizando as chances de contaminação e contágio para os ocupantes de espaços fechados, que serão utilizados nos departamentos e plenário da Câmara Municipal de Avaré, conforme itens constantes do Anexo I deste edital.

Item	Descrição	Qtde	Capacidade
01	Descontaminador de ambiente: Equipamento de fácil locomoção e com acionamento por controle remoto.	01	Acima de 250 m ²
02	Descontaminador de ambiente: Equipamento portátil ou fixo. Contendo: Acionamento por controle remoto.	23	Até 60 m ²

Valor total: _____ (_____).

PESSOA (S) PARA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA E DEMAIS COMUNICADOS E NOTIFICAÇÕES:

Nome	Telefone	E-mail

1 – DADOS BANCÁRIOS: (em caso de pagamento por depósito).

1. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

2.1 - O prazo de vigência do objeto deste procedimento licitatório será até 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual período;

2.2 - Fornecer os equipamentos objeto deste contrato, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;

2.3 - O objeto deverá ser entregue na Câmara de Vereadores do município de Avaré, situada na Avenida Gilberto Filgueiras, nº 1631 – Avaré/SP;

2.4 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Presencial;

2.5 - O objeto será recebido por fiscal do contrato, que terá, juntamente com o Requisitante, a incumbência de, dentre outras atribuições, aferir a quantidade, qualidade e adequação do bem entregue;

2.6 - Accito o bem, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento;



2.7 - Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo não superior a 10 (dez) dias corridos, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

34

3 - O produto a ser entregue deverá estar em **estrita** conformidade com o solicitado no edital.

4 - **Prazo de pagamento:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após a entrega do objeto com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta corrente devidamente identificada (Preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal). **No documento fiscal deverá constar o número deste Pregão, bem como o número do Processo Licitatório, sob pena da devolução do documento.**



ANEXO IX - RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2021 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2021

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

35

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa		Dados bancários (em caso de pagamento por depósito)	
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.



ANEXO X

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET			
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 26/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 08/2021			
Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Pessoa para contato			

36

Recebemos, através de acesso a página www.camaraavare.sp.gov.br, nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de 2021

_____ (Assinatura)

_____ (Nome)

IMPORTANTE - Visando a comunicação futura entre este órgão licitante com as empresas participantes, solicito que Vossa Senhoria preencha o recibo de retirada do edital e remeta ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@camaraavare.sp.gov.br. A não remessa do recibo exime ao Departamento de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.